COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI –- N.º 66/2018

AUTORA DO PROJETO VEREADORA ROGÉRIA SANTOS

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar acordo de irmandade entre as Cidades de Salvador/ Bahia/ Brasil e Republica de Guiné Bissau/ África Ocidental, e dá outras providências".

PARECER

Não consta no histórico das Cidades irmãs ou da gemelagem como falam no português de Portugal entre uma Cidade Capital de Estado e uma República Independente, salvo casos especiais como as conhecidas cidade/estado San Marino, Luxemburgo, Cidade do Vaticano e outros. No caso da Republica da Guiné Bissau ela é composta de cidades independentes como a Bissau com seus cerca de 330 000 habitantes, mas existem também outros como Balatá, Gabú etc, podendo a ilustre autora, se entender conveniente, apresentar Substitutivo especificando qual cidade pretende propor a gemelagem com Salvador.

Também observamos na justificativa que na verdade a mesma se refere a Republica de Cabo Verde, e não a Guiné Bissau.

VOTO

Diante do exposto, entende este Relator votar PELA REJEIÇÃO do PLE 66/2018, sugerindo a apresentação de Substitutivo devidamente justificado atendendo as recomendações do relatório no corpo do Projeto e na sua justificativa.

Sala da Comissões, em 21 de maio de 2018

ALFREDO MANGUEIRA
Relator

Recebido em 27.11.18